

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Manuel Martín Pino Estrada¹

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo dar um panorama sobre como a inteligência artificial (IA) está entrando no âmbito laboral, modificando as relações jurídicas trabalhistas entre empregados e empregadores, provocando mudanças na forma de pensar dentro das empresas, que cada vez mais exigem qualidade e soluções rápidas do trabalhador, fazendo que este acabe por competir com seres artificiais, mas que em breve adquirirão consciência e requererão direitos.

Palavras-chave: Cibernética; Internet; Inteligência Artificial; Trabalhador; Teletrabalho.

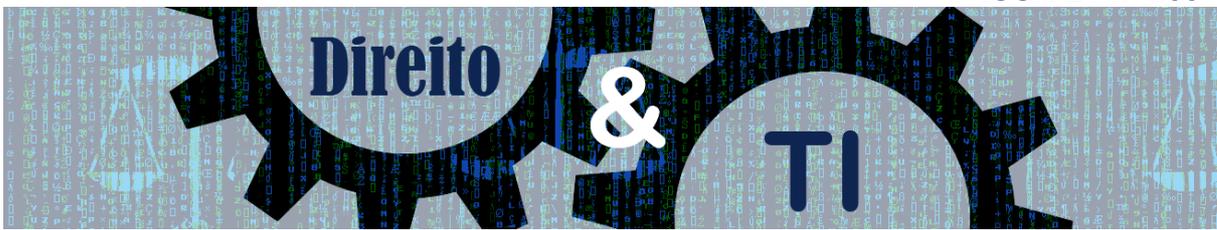
O direito da inteligência artificial (IA) é a área que estuda os impactos desta nas relações jurídicas e, no caso laboral, nas relações jurídicas de trabalho. A inteligência artificial representa uma era na qual os trabalhadores humanos estão em extrema desvantagem pelo fato de que ela, a IA, está evoluindo de uma forma exponencial, diferentemente do ser humano, que demora séculos e até milhares de anos para evoluir.

No mercado laboral, cada vez mais competitivo, seja pela exigência do cumprimento de metas em prazos muito curtos seja pela alta qualidade exigida, faz com o empregador prefira a IA mais ainda. Afinal, a necessidade redução de despesas é grande, pois ele, ao invés de procurar um profissional nas redes sociais existentes, vai fazê-lo baixando um programa virtual da nuvem, ou seja, os profissionais já estão competindo laboralmente com entes virtuais.

Observa-se, claramente, que a substituição do homem por algo não humano é muito antiga, pois sempre se precisou de uma força “sobrenatural” para resolver diversos problemas. Daí surgiram as ferramentas de pedra, depois as de metal que, quando encaixadas, deram origem às máquinas, porém, simples, no sentido de terem funções muito específicas e dependentes de ordens do homem. Mas, com o passar do tempo, estas máquinas tornaram-se mais independentes como, por exemplo, na resolução de cálculos matemáticos. No entanto, havia um problema aqui: esta independência dependia de quanto esta era carregada de dados, ou seja, tinha um limite imposto pelo próprio homem.

A independência das máquinas tornou-se mais visível com o advento da Internet, com a qual estas começaram a pegar dados a nível global, porém, dependentes da vontade do homem, conforme a programação deste, ou seja, era uma obediência fiel ao seu criador e manipulador. Porém, de repente,

¹ Formado em Direito na Universidade de São Paulo (USP), mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e doutorando em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo (FADISP). Email: martinpino@yahoo.com.



chega o momento no qual isso, a dependência, é quebrada e a máquina começa a ter vontade própria e a adequar-se e adaptar-se ao ambiente de seu entorno. Isso ocorre devido à criação de programas que a permitiram ficar deste jeito, ou seja, independentes, mesmo que esta seja uma independência ainda precária, por enquanto! Os sinais da evolução desta independência, entretanto, já começaram a surgir.

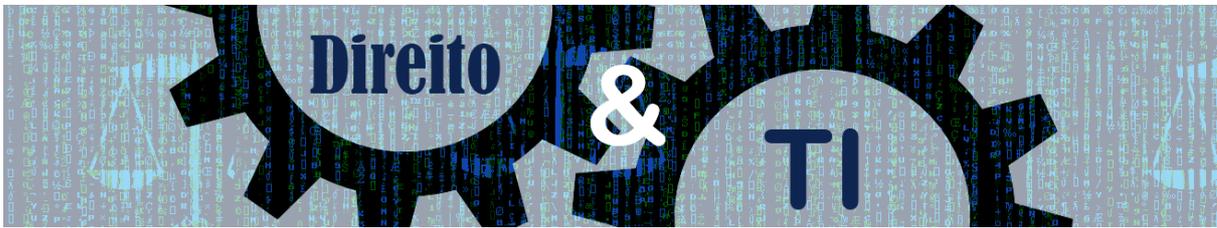
A cibernética é uma realidade há um bom tempo: a interação entre o ser humano - Internet - máquina é uma realidade, e, com os robôs cada vez mais com autoconsciência e ficando mais inteligentes que os humanos, possibilitando que, em pouco tempo, vão querer os mesmos direitos que estes, tanto que farão greves e, então, quererão direitos fundamentais robóticos, tais como um "direito à vida" e, claro, haverá um teletrabalho entre robôs, pois não precisarão usar um *notebook*, pois estes mesmos serão capazes de entrar na rede e aprender a como comportar-se e a falar em inúmeras línguas, além de desenvolver trabalhos com uma precisão e pontualidade que o trabalhador humano não terá mais condições de fazer.

Mas, não necessariamente há que se falar de um robô, pois com a Internet das Coisas (IoT), uma geladeira, um microondas, uma televisão e todos os aparelhos, ao conectarem-se com a internet vão interagir (interagem) naturalmente com as pessoas. Assim, vão saber os nossos gostos, a nossa saúde, pois a nossa vida está e continuará a estar na Internet e é daqui que vão ser retirados os nossos dados pessoais e a nossa personalidade.

E os ciborgues, que são humanos com partes robóticas, terão mais vantagens, pois poderão comunicar-se tanto conosco quanto com os robôs e, também, poderão trabalhar com uma precisão invejável e, obviamente conectados à internet, serão mais cobiçados pelas empresas, pois vão usar o teletrabalho de mais formas, afinal, estarão atualizados o dia inteiro sobre as mais modernas tecnologias e aprenderão muito mais rapidamente inúmeras tarefas muito complexas, se bem que esta era já iniciou!

E os avatares nos mundos virtuais? Tanto seres humanos quanto robôs e ciborgues terão os seus e também usarão o teletrabalho neste âmbito já iniciado há vários anos, exercendo diversas tarefas conforme as necessidades de cada um. Algo do qual a maioria esquece a existência são os softwares virtuais: são como se fossem "almas", que já interagem com as empresas, são tirados da nuvem de computação e são instalados em máquinas físicas ou virtuais, mas também estes (os softwares) adquirirão *consciência* e também requererão direitos.

Num futuro breve, o teletrabalho e as relações de trabalho serão desenvolvidos por seres humanos junto com robôs (em alguns países já teve início), ciborgues, avatares e softwares virtuais, que também vão ser mais autoconscientes e autônomos; é como se estes últimos fossem "robôs virtuais", só que cada um usando o mesmo ciberespaço e o mesmo espaço físico, o que poderá gerar conflitos. Mas, então, será que o Direito está preparando-se para esta realidade? A resposta é negativa,



por enquanto. Certo é que estamos frente a algo real e não é possível mais negá-lo.

REFERÊNCIAS

ESTRADA, Manuel Martín Pino. **Teletrabalho & Direito: O Trabalho à Distância e sua Análise Jurídica em Face aos Avanços Tecnológicos**. Curitiba: Juruá, 2014.